

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Durval Guedes, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vila Cehap, s/nº, CEP 58324-000, Acaú, Pitimbu-PB, inscrita no CNPJ sob nº **016.514.72.0001-77**, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor Lucas Emílio de Lima Pacheco Braga da Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Durval Guedes, durante o período de **01 de abril a 20 abril de 2016**, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os Documentos Prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o **extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, e
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF -- DAP principal ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30(trinta) dias
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas; emitidos nos últimos 30(trinta) dias;**
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal(apresentou comprovante da receita estadual) e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE Nº38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

| Item | Unidade | Quantidade | Preço médio R\$ |
|--|---------|------------|-----------------|
| Batata Inglesa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. | Kg | 120 | 1,26 |
| Alho, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens | KG | 35 | 28,00 |

| | | | |
|---|----|-----|------|
| físicas ou mecânicas, livre de resíduos. Tamanho e cor uniformes. | | | |
| Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. | Kg | 670 | 1,47 |
| Cebola , de boa qualidade, sem lesões física ou mecânica. | Kg | 210 | 1,95 |
| Cenoura , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 120 | 1,66 |
| Coentro hortaliça classifica como | Kg | 50 | 3,87 |
| Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1Kg. | Kg | 600 | 2,07 |
| Feijão Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg. | Kg | 280 | 2,05 |
| Feijão Macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg. | Kg | 300 | 5,70 |
| Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 670 | 3,18 |
| Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 880 | 1,09 |
| Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica | Kg | 15 | 2,07 |
| Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, gruda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade. | Kg | 580 | 1,43 |
| Banana Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 460 | 0,98 |
| Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física | Kg | 360 | 1,02 |

| | | | |
|---|----|-------|-------|
| ou mecânica. | | | |
| Milho Verde de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 28 | 1,73 |
| Laranja , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 720 | 0,87 |
| Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. | Kg | 300 | 1,06 |
| Polpa de frutas (acerola) | Kg | 200 | 6,15 |
| Polpa de frutas (caju) | Kg | 200 | 5,54 |
| Polpa de frutas (cajá) | Kg | 200 | 8,18 |
| Polpa de frutas (mangaba) | Kg | 200 | 7,55 |
| Ovos de Galinha branco , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades. | Kg | 300 | 13,00 |
| Bolo Caseiro | Kg | 600 | 7,28 |
| Pão tipo francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50gramas; | Kg | 150 | 8,50 |
| Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro; | L | 1.150 | 3,30 |
| Frango resfriado inteiro , sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas; | Kg | 320 | 9,66 |
| Carne bovina sem osso -- chã de dentro , em pedaços ou bifés, resfriada, 2º(magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. | Kg | 300 | 16,12 |
| Carne bovina moída , resfriada 2º (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária. | Kg | 400 | 16,50 |
| Carne de Charque , produto preparado com carne bovina, tipo charque de agulha 1º qualidade. | Kg | 400 | 23,00 |
| File de peixe -- cortado em | Kg | 680 | 9,09 |

| | | | |
|---|--|--|--|
| filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/1999 | | | |
|---|--|--|--|

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 20 de abril de 2016, até as 14hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Durval Guedes, maiores informações na Rua Vila Cehap, s/n°, Acaú (Pitimbu-PB), Pelos telefones (81) 9631-4751, no horário 08:00 as 16:00hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Durval Guedes situada á Rua Vila Cehap, s/n°, Acaú (Pitimbu/PB), nos dias 10, pelo período de Abril a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Art.25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Pitimbu/PB, aos 21 dias do mês de março de 2016.

Sidiane de Lima Barbosa
Presidente da UEx,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)

Patrícia da Silva Araújo
Diretora da Escola